



EDITAL DE ETAPA DE CONCURSO PÚBLICO N° 1/2016

Complementa o **Edital N° 6/2015** que estabelece normas de Concurso Público para provimento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, convocando os candidatos classificados para a realização da segunda etapa, da **Avaliação Psicológica**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 25/97, considerando as disposições do Decreto nº 1075/2014, que estabelece normas gerais de Concurso Público para a Administração Direta e Indireta do Município, Lei nº 10.741 Art. 27 parágrafo único que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, Lei nº 9.818/00; Lei Federal nº 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência; Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência; Decreto nº 106/03 que dispõe sobre o procedimento de reserva de vagas às pessoas com deficiência e, considerando ainda, o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, e o inciso II, do Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Curitiba; Lei nº 7.670/91, que Cria o Cargo; determina as seguintes normas do Concurso Público para provimento em padrão e referência inicial no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, resolve complementar o item 13 do Edital N° 6/2015, conforme segue:

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 13.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada em **17/04/2016** para os **classificados na Prova de Conhecimentos, em consonância com o subitem 12.2 do Edital N° 6/2015**.
- 13.2 O comprovante de ensalamento para a Avaliação Psicológica será divulgado no site www.nc.ufpr.br, no dia **13/04/2016**.
- 13.3 O local, data e horário da Avaliação Psicológica constará no comprovante de ensalamento.
- 13.4 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, importando a ausência do candidato na sua eliminação do concurso. Não haverá realização da Avaliação Psicológica fora do horário e do local marcado para os candidatos.
- 13.5 Para a Avaliação Psicológica os candidatos deverão apresentar-se munidos da seguinte documentação:
 - a) Comprovante de Ensalamento para a prova;
 - b) Documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento;
 - c) 2 lápis pretos nº 2;
 - d) caneta esferográfica de corpo transparente escrita grossa preta ou azul e



- e) 1 apontador.
- 13.6 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido dentro do prazo máximo de 30 dias que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O Boletim de Ocorrência será retido pelo Núcleo de Concursos.
- 13.7 A avaliação psicológica consistirá na aplicação de testes de aptidão específica e personalidade.
- 13.8 Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Anexo I do Edital Nº 6/2015, conforme previsto na Lei Orgânica 7.670/91.
- 13.9 A verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com a Resolução nº 2/2003, de 24 de março de 2003, do Conselho Federal de Psicologia.
- 13.10 Na Avaliação Psicológica o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.
- 13.11 Não é permitida a saída da sala da Avaliação Psicológica durante a realização dos testes.
- 13.12 Não haverá prorrogação de tempo previsto da Avaliação Psicológica.
- 13.13 Não será permitido levar os cadernos de testes.
- 13.14 Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado “**INDICADO**” ou “**NÃO INDICADO**”.
- 13.15 Será considerado “**INDICADO**” o candidato que apresentar características de personalidade e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 13.16 Será considerado “**NÃO INDICADO**” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e (ou) não apresentar características de personalidade, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 13.17 O candidato considerado **NÃO INDICADO** será eliminado do concurso.



- 13.18 A não indicação na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que no momento o candidato não atendeu aos requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 13.19 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos **“INDICADOS”**, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 01/2002, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia.
- 13.20 Será assegurado ao candidato **“NÃO INDICADO”** conhecer as razões que determinaram a sua não indicação, por meio da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica.
- 13.21 Não há possibilidade de interpor recurso a esta etapa do Concurso.
- 13.22 As informações sobre a Entrevista Devolutiva serão disponibilizadas em Edital específico juntamente com o resultado desta etapa do concurso.
- 13.23 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado no portal www.nc.ufpr.br e publicada no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, no dia **11/05/2016**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 01 de abril de 2016.

Meroujy Cavet Giacomassi
Secretaria Municipal de Recursos Humanos